



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



Lei Municipal nº 2.170 /2012

Dispõe sobre o processo de desmembramento de partes das chácaras 40 e 41, objeto das matrículas 2.421 e 6.054, e remembramento das partes desmembradas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da **chácara 40 (QUARENTA)**, com área de 46.300,0m², (Quarenta e seis mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul, SC, matriculada sob nº 2.421 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, que consta pertencer a **MOACIR LUIZ STRAUB**, CPF 345.343.939-20, e **MARIA INÊS STRAUB**, CPF 982.578.209-97, que com mapa, e A.R.T. e memorial anexos, passa a ter a seguinte descrição:

DO DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA 40, Matrícula 2.421:

ÁREA DESMEMBRADA 01:

Parte desmembrada nº1 da chácara nº 40, com área de 14.880,64m² (quatorze mil, oitocentos e oitenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

Nordeste: Com os lotes urbanos nºs 263, 264, 265, 266 e 267, do perímetro urbano de Guarujá do Sul;

Noroeste: Com parte da chácara 28, a chácara 29 e a chácara 30;

Sudoeste: Com as partes desmembradas (nº 02 e nº03) da chácara 40, medindo 72,50 metros e 7,50 metros;

Sudeste: Com a parte remanescente da chácara 41;

Lei Municipal nº 2.170 /2012

ÁREA DESMEMBRADA 02:

Parte desmembrada nº2 da chácara nº 40, com área de 7.250,00m² (Sete mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Nordeste: Com a parte desmembrada (nº 01) da chácara 40, medindo 72,50metros;
Sudoeste: Com a parte remanescente da chácara 40, medindo 72,50metros;
Sudeste: Com a parte desmembrada da chácara 41, medindo 100,00 metros;
Noroeste: Com a parte desmembrada (nº 03) da chácara 40, medindo 100,00metros;

ÁREA DESMEMBRADA 03:

Parte desmembrada nº3 da chácara nº 40, com área de 750,0m² (Setecentos e cinquenta metros quadrados), destinado a área pública que passará a ser o prolongamento da Rua Maranhão, com as seguintes confrontações:

Nordeste: Com a parte desmembrada (nº 01) da chácara 40, medindo 7,50metros;
Sudoeste: Com a parte remanescente da chácara 40, medindo 7,50metros;
Sudeste: Com a parte desmembrada (nº 02) da chácara 40, medindo 100,0metros;
Noroeste: Com a parte da chácara 30 e parte da chácara 31, medindo 100,0metros;

ÁREA REMANESCENTE:

Parte da chácara nº 40, com área de 23.419,36m² (Vinte e três mil, quatrocentos e dezenove metros e trinta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

Nordeste: Com as partes desmembradas (nº 02 e nº 03) da chácara 40, medindo 72,50 metros e 7,50 metros;
Noroeste: Com a parte da chácara 31, chácara 32, 33 e parte da chácara 34;
Sudoeste: Com a chácara 69;
Sudeste: Com a parte remanescente da chácara 41;



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



Lei Municipal nº 2.170 /2012

Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento da **chácara 41 (QUARENTA E UM)**, com área de 42.300,0m², (Quarenta e dois mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul, SC, matriculada sob nº 6.054 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, que consta pertencer a **ELEONOR WOLFART**, CPF 423.032.309-34 e **ADELIRE SCHWAAB WOLFART**, CPF 287.034.210-15, **MÁRIO LEONTINO DREYER**, CPF 394.475.610-04 e **LAIDES MARIA DREYER**, CPF 364.965.450-49, que com mapa, e A.R.T. e memorial anexos, passa a ter a seguinte descrição::

DO DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA 41, Matrícula 6.054:

ÁREA DESMEMBRADA:

Parte da chácara nº 41, com área de 2.750,0m² (Dois mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

- Nordeste:** Com a parte remanescente da chácara 41, medindo 27,50 metros;
- Noroeste:** Com a parte desmembrada (02) da chácara 40, medindo 100,0 metros;
- Sudoeste:** Com a parte remanescente da chácara 41, medindo 27,50 metros;
- Sudeste:** Com a parte remanescente da chácara 41, medindo 100,0 metros;

ÁREA REMANESCENTE:

Parte da chácara nº 41, com área de 39.550,0m² (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

- Nordeste:** Com os lotes urbanos nºs 268, 269, 270, 271 e 272, do perímetro urbano de Guarujá do Sul e com parte desmembrada da chácara 41, medindo 27,50 metros;
- Noroeste:** Com a parte desmembrada (nº 01) da chácara 40 e com parte remanescente da chácara 40, e com a parte desmembrada da chácara 41, medindo 100,0 metros;
- Sudoeste:** Com a parte desmembrada da chácara 41, medindo 27,50 metros e com a chácara 68;
- Sudeste:** Com a chácara 42;



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



Lei Municipal nº 2.170 /2012

**DO REMEMBRAMENTO DAS PARTES DESMEMBRADAS DAS CHÁCARAS
40 e 41.**

Parte desmembrada nº2 da chácara nº 40, com área de 7.250,0m² (Sete mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), e Parte da chácara nº 41, com área de 2.750,0m² (Dois mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), totalizando uma área de 10.000,0m², QUE APÓS O REMEMBRAMENTO PASSA A DENOMINAR-SE LOTE URBANO Nº 01, com as seguintes confrontações:

Nordeste: Com a parte desmembrada (nº 01) da chácara nº 40, medindo 72,50 metros e com parte remanescente da chácara nº 41, medindo 27,50 metros, totalizando 100,0 metros;

Noroeste: Com a parte desmembrada (nº 03) da chácara 40, futuro prolongamento da Rua Maranhão, medindo 100,0 metros;

Sudoeste: Com a parte remanescente da chácara 40, medindo 72,50 metros e com a parte remanescente da chácara 41, medindo 27,50 metros totalizando 100,0 metros;

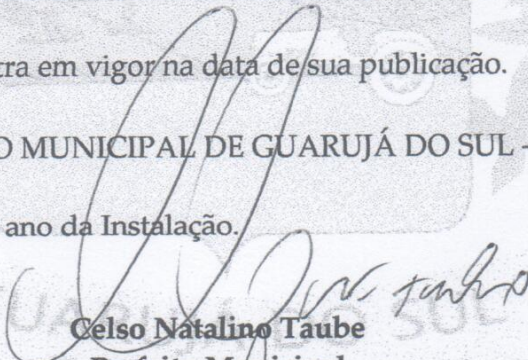
Sudeste: Com a parte remanescente da chácara 41, medindo 100,0 metros.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

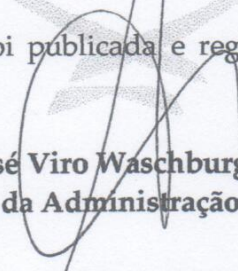
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC

29 de Fevereiro de 2012

60º ano da Fundação e 50º ano da Instalação.


Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretario da Administração e Fazenda